## ATENÇÃO

**Pedimos aos interessados na participação do presente processo para que leiam atentamente o edital e seus anexos para que formulem proposta condizente com as características mínimas de qualidade e demais exigências do instrumento convocatório, inclusive o preço, para que não incorra em possíveis penalidades.**

**O Acórdão nº 754/2015 do Plenário do TCU, determina expressamente que a Administração Pública instaure processo administrativo para aplicação de sanções administrativas às empresas que pratiquem, injustificadamente, tanto na fase licitatória quanto na contratual.**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 15889/2026

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL (POR OBRA)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

**DA ABERTURA DA SESSÃO E LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**Fim do recebimento (propostas): 07/10/2026 às 08h00min**

**Início da análise das propostas: 07/10/2026 às 08h30min**

**Fim da análise das propostas: 07/10/2026 às 08h50min**

**SESSÃO PÚBLICA: 07 DE OUTUBRO DE 2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ;**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO EXCLUSIVIDADE**

**FASE PRÉVIA: COMISSÃO/EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

## PREÂMBULO

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no **CNPJ 18.385.088/0001-72**, por intermédio de seu (a) **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 42 de 15 de maio de 2026**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL(POR OBRA)**, para contratação de empresa especializada para realizar a obra de

Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, nos termos da *Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 34 de 27 de março de 2023 e suas alterações, Decreto Municipal nº 129 de 02 de outubro de 2024*, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.b, no dia **07 de outubro de 2026**, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:00 horas do dia **07 de outubro de 2026**.

## 2 DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do **presente edital e seus ANEXOS.**

2.2. A presente licitação será julgada de forma **MENOR PREÇO GLOBAL (POR OBRA)**, conforme tabela apresentada no **Projeto Básico/Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.4. O custo estimado total da contratação do item 1 é R$ 1.396.237,59 (um milhão trezentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), do item 2 é de R$ 1.725.419,04 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos) e do item 3 é de R$ 1.292.089,45 (um milhão duzentos e noventa e dois mil e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**,** conforme disposto nas planilhas orçamentárias anexas (**ANEXOS XI, XII E XIII**) ao instrumento convocatório e de acordo com o item 11.1 do termo de referência.

2.5 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

2.05.001.12.361.4008.4.124 – 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 198 – FONTE: 15000001001.

Do item 03:
2.05.001.12.361.4008.4.124 – 44903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FICHA 197 – FONTE: 15000001001.

2.6. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BLLCOMPRAS, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

## 3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **o dia 02/10/2026, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou pelo endereço de e-mail licitacao@manhuacu.mg.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico www.bll.org.br e no sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme previsão do Art. 164 da Lei, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

4.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.7. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, na **Plataforma BLL**, na opção recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.8.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30 minutos** via sistema, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema BLL sob pena de preclusão;

4.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação na **Plataforma BLL**.

4.9. O recurso será dirigido à **autoridade** que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

4.10. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço (ANEXO II), bem como os documentos auxiliar da proposta:** Planilha Orçamentaria de Custos, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Composições de Custos Unitários **ANEXO XI, XII E XIII,** deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar no (s) campo (s) disponível (is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas, conforme **modelo do ANEXO I.**

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão do **ANEXO III.**

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e pela lei municipal nº. 3.156/2011.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e pela Lei municipal nº. 3.156/2011 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as vistorias técnicas serão agendadas individualmente.

5.12. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo telefone **(33) 33394727 ou via e-mail: planejamento@manhuacu.mg.gov.br.**

5.13. Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo **responsável técnico (ANEXO IV)**, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.14. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.15. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.16. Não será admitida formação de **consórcio** por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

**5.17. COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.17.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.17.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.17.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.17.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

## 6 DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar esta licitação. (Art. 14 da Lei 14.133/21**)**:

6.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.10. A vedação de que trata o **item 6.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11. O impedimento de que trata o **item 6.6** será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 6.4 e 6.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.14. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15. Será permitida a subcontratação do objeto **no limite de 30%** do objeto licitado conforme **C*aput* e §2º do art. 122 da Lei 14.133/21),** conforme item 4.1.1. constante no termo de referência.

6.16. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária.

6.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.18. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. O **ANEXO I** - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, **ANEXO II** – Proposta de Preços, juntamente **como os documentos auxiliares da proposta:** Planilha Orçamentaria de Custos, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Composições de Custos Unitários constantes nos **ANEXOS XI, XII e XIII**, que deverão ser preenchidos, assinada e inseridos no sistema eletrônico junto com a proposta.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração conforme **ANEXO I** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

7.6. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.7. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.9. **Não será admitida cotação inferior** à quantidade prevista neste Edital.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.13 . As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes poderão encaminhar, até **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, caso não tenha anexado será solicitado pelo agente de contração que deverá ser anexado em até **02 (duas) horas** após a solicitação podendo ser prorrogado pelo mesmo período sob pena de desclassificação.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 120 dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes poderão preencher e anexar, juntamente com as propostas, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

8.6 ANEXO III-Declaração de Enquadramento ME/EPP (se for o caso); ANEXO IV- Termo de Ciência das Condições Locais; ANEXO V- Informações necessárias para a Contratação; ANEXO VI- Declaração de Responsável Técnico; ANEXO VII- Declaração de Compromissos firmados; ANEXO - VIII Modelo Declaração Comprovação Técnica, Instalação e Aparelhamento.

8.7 **Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.**

## 9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10. DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

10.1. Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

## 11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

11.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4. Prova de inexistência de débitos **inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e declaração de que cumpre as exigências de reserve de cargos para pessoa com deficiência e par reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normais específicas. **ANEXO I.**

11.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. **ANEXO III.**

11.10. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO I**

11.11 Declaração de Fatos Impeditivos, conforme art. 105 da Lei Orgânica Municipal. **ANEXO I**

11.12. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, pelo CRC - Certificado de Registro de Cadastro emitido pelo município de Manhuaçu. (Caso haja documento vencido, este deverá ser apresentado REGULARIZADO junto com o CRC, EXCETO para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas quanto à Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista que poderão ser regularizadas quando da Contratação);

11.13. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações deverão anexar:

11.13.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

11.13.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no **máximo 60 (sessenta)** dias antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, **devidamente registrados**).

## 12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.3. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ano assinada por profissional habilitado da área contábil, **devidamente registrados**;

12.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.4. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido**

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

## 13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para habilitação técnica exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade – Pessoa jurídica, assim como dos seus Responsáveis Técnicos – pessoa física.

13.1.2 Caso a licitante ou o responsável técnico não possuam registro ou inscrição no conselho profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverá ser providenciado o respectivo visto profissional antes da assinatura do contrato, quando exigido pela legislação do respectivo conselho.

13.1.3 A licitante deverá indicar o responsável técnico que atuará na execução do objeto, admitindo-se profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada profissão.

13.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentada declaração de anuência do profissional indicado, devidamente assinada por ele, manifestando sua concordância em atuar como responsável técnico na execução do objeto, caso a licitante seja contratada.

13.2.1 A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado será exigida apenas da licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1 A comprovação do vínculo poderá ser realizada por qualquer meio juridicamente idôneo, tais como contrato social ou estatuto social, quando o profissional for sócio; ato de nomeação, quando administrador ou diretor; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contrato de prestação de serviços; declaração do licitante que caso seja vencedor contratará a pessoa constante da declaração ou outro documento hábil que demonstre a efetiva disponibilização do profissional para a execução contratual.

13.3 Durante a execução contratual, o responsável técnico poderá ser substituído por outro profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Indicação de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à execução do objeto, comprometendo-se a mantê-los durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da verificação de sua efetiva disponibilidade pela Administração.

.

13.7 **Qualificação Técnica Operacional:**

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa indicada executou obras e serviços de construção civil com características similares e com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da planilha de referência no que se refere às seguintes parcelas de maior relevância:

**ITEM 1 – Escola Petrina Maria da Conceição**

Planilha no valor de R$ 1.396.237,59**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, 3.8.6, 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3, 3.10.1, 3.10.2, 3.10.3, 3.10.4 e 3.10.5: 4390,20 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**

- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.7, 3.2.5, 3.3.9, 3.4.6, 3.5.7, 3.6.7, 3.7.5, 3.8.8, 3.9.5 e 3.10.7: 67,00 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**

- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 5.1: 377,33 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

**ITEM 2 – Escola Ponte da Aldeia**

Planilha no valor de R$ 1.725.419,04**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.5.6, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.8.1, 3.8.2, 3.9.1, 3.9.2, 3.10.1 e 3.10.2: 3012,60 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**
- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.7, 3.2.6, 3.3.6, 3.4.5, 3.5.8, 3.6.8, 3.7.5, 3.8.4, 3.9.4 e 3.10.4: 53,48 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**
- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 5.1: 715,78 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

**ITEM 3 – Escola Rita Clara Sete**

Planilha no valor de R$ 1.292.089,45**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.1, 3.5.2, 3.6.3, 3.7.1, 3.7.2, 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5: 1136,30 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**
- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.6, 3.2.4, 3.3.5, 3.4.4, 3.5.4, 3.6.6, 3.7.4 e 3.8.6: 16,56 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**
- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 3.9.1: 465,00 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

A exigência de atestados de capacidade operacional para execução das parcelas de maior relevância é fundamental por diversas razões:

1. **Conhecimento técnico operacional:** Conhecimento operacional logístico, disponibilidade de equipamentos e maquinários, materiais, mão de obra técnica especializada e demais exigências do projeto básico/memorial descritivo para a execução de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, para atendimento ao exigido no projeto básico/memorial descritivo que requer habilidades e conhecimentos específicos que nem todas as empresas da construção civil possuem. Portanto, a comprovação dessa capacidade é essencial para garantir a qualidade e segurança da construção.

2. **Garantia de conformidade com normas e padrões:** Empresas com expertise estão cientes das normas e padrões de construção relacionados a execução de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, assegurando que a obra esteja em conformidade com as regulamentações vigentes, por isso exigido.

3. **Segurança na execução:** A execução inadequada de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica pode representar riscos à edificação e das pessoas que irão utilizá-la. Empresas capacitadas têm o conhecimento necessário para realizar o trabalho de forma segura.

4. **Eficiência na execução:** Empresas qualificadas podem garantir uma execução eficiente de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, contribuindo para prazos mais curtos e maior qualidade na obra.

Portanto, a empresa com capacidade para executar a montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, é crucial para assegurar a integridade, segurança e qualidade da construção.

8.39. **Qualificação Técnica Profissional:**

Apresentar certidão de acervo técnico de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou obras e serviços de construção civil com características similares e com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da planilha de referência no que se refere às seguintes parcelas de maior relevância:

**ITEM 1 – Escola Petrina Maria da Conceição**
Planilha no valor de R$ 1.396.237,59**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4,

3.8.5, 3.8.6, 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3, 3.10.1, 3.10.2, 3.10.3, 3.10.4 e 3.10.5: 4390,20 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**

- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.7, 3.2.5, 3.3.9, 3.4.6, 3.5.7, 3.6.7, 3.7.5, 3.8.8, 3.9.5 e 3.10.7: 67,00 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**

- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 5.1: 377,33 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

**ITEM 2 – Escola Ponte da Aldeia**
Planilha no valor de R$ 1.725.419,04**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.5.6, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.8.1, 3.8.2, 3.9.1, 3.9.2, 3.10.1 e 3.10.2: 3012,60 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**

- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.7, 3.2.6, 3.3.6, 3.4.5, 3.5.8, 3.6.8, 3.7.5, 3.8.4, 3.9.4 e 3.10.4: 53,48 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**

- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 5.1: 715,78 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

**ITEM 3 – Escola Rita Clara Sete**
Planilha no valor de R$ 1.292.089,45**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.1, 3.5.2, 3.6.3, 3.7.1, 3.7.2, 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5: 1136,30 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**

- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.6, 3.2.4, 3.3.5, 3.4.4, 3.5.4, 3.6.6, 3.7.4 e 3.8.6: 16,56 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**

- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 3.9.1: 465,00 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

A exigência de profissional com acervo técnico com capacidade para execução das parcelas de maior relevância é fundamental por diversas razões:

1. Conhecimento técnico especializado: Execução de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica requer habilidades e conhecimentos específicos que nem todos profissionais da construção civil possuem. Portanto, a comprovação dessa capacidade é essencial para garantir a qualidade e segurança da construção.

2. Garantia de conformidade com normas e padrões: Profissionais com expertise estão cientes das normas e padrões de construção relacionados a execução de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, assegurando que a obra esteja em conformidade com as regulamentações vigentes, por isso exigido.

3. Segurança na execução: A execução inadequada de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica pode representar riscos à edificação e das pessoas que irão utilizá-la. Profissionais capacitados têm o conhecimento necessário para realizar o trabalho de forma segura.

4. Eficiência na execução: Profissionais qualificados podem garantir uma execução eficiente de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica contribuindo para prazos mais curtos e maior qualidade na obra.

Portanto, profissionais com capacidade técnica profissional para executar a montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica é crucial para assegurar a integridade, segurança e qualidade da construção.

13.9. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

13.10. O(s) profissional(is) indicado(s) no **ANEXO VI,** devem estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

13.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente

ou superior, desde que aprovada pela Administração, **de acordo com o item 8.35.1 do Projeto Básico /Termo de Referência.**

13.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.12. Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação conforme **ANEXO VIII.**

13.12.1. Atestado fornecido pela **Secretaria de Planejamento e Gestão** comprobatório de que o Responsável da empresa, indicado pela licitante, realizou a visita técnica com o servidor designado **pela Secretaria Municipal de Planejamento** ou em caso de a licitante não ter realizado a visita técnica a mesma deverá apresentar uma declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade, conforme **ANEXO IV**.

13.13. Caso o licitante apresentar atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

13.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

13.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.13.3. Ainda, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.14. O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão

disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

13.15. Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

13.16. O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. **(ANEXO VI)**

13.17. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse (s) profissional (is) devidamente acervado (s) pelo **CREA** e/ou pelo **CAU**, com comprovação de execução de obra/serviços.

13.18. Deverá apresentar a(s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade.

## 14 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR OBRA)**.

14.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema

14.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

14.10. O modo de disputa será o tipo **"aberto"**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos em cada item, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

14.11. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.12. A prorrogação automática da etapa de lances, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Assim, não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a etapa de lances do referido item encerrar-se-á automaticamente.

14.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R$ 1,00 (um real).**

14.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.17. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer ás especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade

demostrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

15.1. Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e EQUIPARADAS, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

15.2. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.3. Havendo empate, decidir-se-á mediante, observando o que, dispõe o art. 4º, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21 e o art. 44 da Lei nº 123/2006. **Sendo que no critério de julgamento para as micro e pequenas empresas, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006 e suas alterações e a Lei Municipal 3.156/2011, a qual confere preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Manhuaçu.**

15.4. Caso alguma licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **com sede no município** apresente proposta com preço global igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação**, na forma dos itens seguintes:

15.5. A ME, EPP ou EQUIPADAS melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

15.6. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.7. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.8. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.9. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.10 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

15.11. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.12. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.13. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.14. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

15.14.1. Empresas brasileiras;

15.14.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.14.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.15. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

15.16. O prazo para o envio da **proposta reajustada,** bem como das Planilhas Orçamentarias de Custos, Composição de Custos Unitários BDI e Cronograma Físico Financeiro, **será de até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante, **sendo este podendo ser solicitado junto ou após a conferência da habilitação.**

15.17. O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição dos Custos), indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com Cronograma Físico Financeiro, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

## 16 DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes );

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ( https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes )

16.1.3. Empresas temporariamente suspensas de participarem em licitações e impedidas de contratarem com o Município de Manhuaçu ( https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/licitacoes/16672 )

16.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). ( https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107688790936386::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO )

16.1.6. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul

16.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.4. A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

16.8. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária de Custos e Planilha de Composição de Custo Unitário, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante nos **ANEXOS XI, XII e XIII deste edital.**

16.9. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Planilha de Composição de Custo Unitário deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

16.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.11. O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

16.12. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## 17 DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos indicados no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

17.4. **Documento ausente**, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação conforme o acordão 1211/2021.

17.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

17.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17.7. Declarada habilitada a empresa em primeiro lugar, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das **intenções recursais**.

## 18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá às disposições do **Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34/2023 e Decreto Municipal 129/2024.**

18.2. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei no 14.133/2021.

18.3. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

18.4. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.5. Deixar de entregar a documentação exigida;

18.5.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.5.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.5.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.5.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

18.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.9. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

18.10. A aplicação e demais disposições sobre a penalidade de advertência seguirão o art. 156 inciso I da Lei nº 14133/21.

18.11. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

18.12. A sanção de multa poderá ter natureza moratória ou compensatória, sendo imposta ao licitante ou contratado em razão da prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

18.13. As multas serão aplicadas conforme o disposto na Seção IV do Decreto Municipal nº 129/2024, observando-se os critérios, prazos e procedimentos detalhados neste dispositivo.

18.14. As multas serão recebidas: I) o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; II) o órgão emitirá Documento de Arrecadação ou outro instrumento equivalente; III) descontado do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.

18.14.1. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

18.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.14.3. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.15. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

18.16. O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

18.17. A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.18. A declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

18.19. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assim, as demais determinações sobre o procedimento prévio; o processo administrativo punitivo; a aplicação das sanções; as circunstâncias atenuantes e agravantes; os recursos; o parcelamento; a reabilitação, a extinção e a prescrição seguirão o art. 156, § 1º e seus incisos.

## 19 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

19.2. Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

## 20 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

20.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a **5% (cinco por cento),** do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.1.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.1.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

20.1.3. Seguro-garantia;

20.1.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.1.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

20.5. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo na forma do art.90, § 4º e seus incisos.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

20.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.8. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

20.9. O prazo de execução será de até **8 (oito) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

20.10. O prazo de vigência da **contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 113 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

20.11. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, iniciando-se após a liquidação do documento fiscal, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

## 21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, iniciando-se após a liquidação do documento fiscal, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme **item 7.4.1** do Termo de Referência anexo a este edital.

21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.3 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023, nº 147/2024, e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

22.2 A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina os Decretos Municipais n° 34/2023, nº 98/2023 e nº 70/2026.

22.3 **O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** será o gestor do contrato, conforme descrito no **item 6.7.2.1** do projeto básico/termo de referência.

22.4 **A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) designado pela secretaria municipal de educação, conforme **item 6.7.2.2** do projeto básico/termo de referência.

22.5 **A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) designado pela secretaria municipal de educação, conforme **item 6.7.2.3** do projeto básico/termo de referência.

## 23 RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O recebimento do objeto será de acordo com **item 7.2** do projeto básico/termo de referência e Cronograma Físico Financeiro.

23.2 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, podendo A Contratante recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade, conforme **item 6.6 do termo de referência.**

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 O presente Edital foi elaborado com base nas informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, revisado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada por meio do Decreto nº 23, de 25 de março de 2026, em observância ao princípio da segregação de funções, cabendo a cada setor as atribuições de sua competência.

24.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo II- Proposta de Preço;

Anexo III-Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV- Termo de Ciência das Condições Locais;

Anexo V- Informações necessárias para a Contratação;

Anexo VI- Declaração de Responsável Técnico;

Anexo VII- Declaração de Compromissos firmados;

Anexo VIII- Modelo Declaração Comprovação Técnica, Instalação e Aparelhamento;

Anexo IX- Minuta de Contrato;

Anexo X - Termo de Referência/Projeto Básico – Mapa de Risco/Estimativa do impacto orçamentário/ financeiro (em anexo).

ANEXO XI – PROJETO EXECUTIVO - ITEM 1 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PETRINA MARIA DA CONCEIÇÃO

- Projeto arquitetônico
- Projeto Estrutural de Concreto
- Projeto Hidrossanitário - Hidráulico
- Projeto Hidrossanitário – Esgoto Sanitário
- Projeto Hidrossanitário – Drenagem Pluvial
- Projeto Elétrico

- Projeto Gás GLP
- Projeto de Engradamento Metálico
- Projeto Luminotécnico
- Planilha Orçamentária.
- Memorial Técnico Descritivo.
- Memória de Cálculo de Quantidades.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SINAPI.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SICOR.
- Planilha de Composições Unitárias Próprias.
- Planilha de Composição de Cálculo de BDI.
- Quadro de Composições de Investimentos.
- Cotações.
- Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Relatório Fotográfico.
- Parecer Técnico Ambiental 0006/2026.
- Relatório Técnico de Composição de Custos.

## ANEXO XII – PROJETO EXECUTIVO - ITEM 2 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PONTE DA ALDEIA

- Projeto arquitetônico
- Projeto Estrutural de Concreto
- Projeto Hidrossanitário - Hidráulico
- Projeto Hidrossanitário – Esgoto Sanitário
- Projeto Hidrossanitário – Drenagem Pluvial
- Projeto Elétrico
- Projeto Gás GLP
- Projeto de Engradamento Metálico
- Projeto Luminotécnico
- Planilha Orçamentária.
- Memorial Técnico Descritivo.

- Memória de Cálculo de Quantidades.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SINAPI.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SICOR.
- Planilha de Composições Unitárias Próprias.
- Planilha de Composição de Cálculo de BDI.
- Quadro de Composições de Investimentos.
- Cotações.
- Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Relatório Fotográfico.
- Parecer Técnico Ambiental 0012/2026.
- Relatório Técnico de Composição de Custos.

ANEXO XIII – PROJETO EXECUTIVO – ITEM 3 – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RITA CLARA SETE

- Projeto arquitetônico
- Projeto Estrutural de Concreto
- Projeto Hidrossanitário - Hidráulico
- Projeto Hidrossanitário – Esgoto Sanitário
- Projeto Hidrossanitário – Drenagem Pluvial
- Projeto Elétrico
- Projeto SPDA
- Projeto Gás GLP
- Projeto de Estrutura Metálica
- Projeto Luminotécnico
- Planilha Orçamentária.
- Memorial Técnico Descritivo.
- Memória de Cálculo de Quantidades.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SINAPI.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SICOR.
- Planilha de Composições Unitárias Próprias.

- Planilha de Composição de Cálculo de BDI.
- Quadro de Composições de Investimentos.
- Cotações.
- Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Relatório Fotográfico.
- Parecer Técnico Ambiental 0008/2026.
- Relatório Técnico de Composição de Custos.

**Manhuaçu, 10 de setembro de 2026.**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**: _____

Caio Luiz de Oliveira Xavier

**APOIO:** _____ **APOIO:** _____

João Antônio de Souza Ribeiro Mirtes Martins Dutra

**APOIO:** _____

Mônica Cristina da Silva Teixeira Barreto

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**

**Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica n. º 12/2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua

Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, **em conformidade com as exigências deste Edital.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, e ainda, declaro não haver **fatos impeditivos.**
- Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e ainda, que está “CIENTE”, das retenções que devem ser realizadas quando do pagamento de serviços prestados para o município de Manhuaçu, conforme consta no Decreto Municipal nº 075/2023 datado de 25/08/2023, as Instruções Normativas 1234/2012, 2110/2022 e 2145/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, Lei Complementar Federal 116/2003, Lei Federal 7.713/1988 e 9.430/196, e , Decreto Federal 9.580/2018.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2026

Assinatura:_____

**Nome do Representante Legal da Empresa**

Nome:

CPF:

## ANEXO II - Modelo de CARTA PROPOSTA

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2026**

Mediante análise do local da obra, projetos/croquis, das planilhas de custos, cronograma e memorial descritivo integrante do edital, com base no levantamento dos custos e preços de mercado, segue proposta de preços.

**Empresa:**

| Item | Descrição / Especificação | Qtd | Und | V. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Reforma e ampliação da escola municipal Petrina Maria da Conceição localizada na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, Manhuaçu – MG. | 01 | Unid. | | |
| 02 | Reforma e ampliação da escola municipal Ponte da Aldeia localizada na Avenida Agenor de Paula Salazar nº 4.591, no bairro Ponte da Aldeia, Manhuaçu – MG. | 01 | Unid. | | |
| 03 | Reforma da escola municipal Rita Clara Sete localizada na Rua Abess Assad Namen, s/nº, distrito de Santo Amaro, Manhuaçu – MG. | 01 | Unid. | | |

_____

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**

**Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica n. º 12/2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, **em conformidade com as exigências deste Edital.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

- Ser **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DEFINIR ENQUADRAMENTO)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2026

Assinatura:_____

**Nome do Representante Legal da Empresa**

Nome:

CPF:

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**

**Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica n. º 12/2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, **em conformidade com as exigências deste Edital.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade], ___ de _____ 2026

| | |
|---|---|
| **Representante Legal da Empresa**<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | **Responsável Técnico da Empresa**<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: |

## ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**

**Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica n. º 12/2026.**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e

Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, **em conformidade com as exigências deste Edital.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. **Dados Bancários para o pagamento:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Chave PIX:**

**Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Endereço:**

**Dados do Preposto**[1]:

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone fixo e whatsapp:**

**E-mail:**

**Endereço:**

[Cidade], ___ de _____ 2024

Assinatura:_____

**Nome do Representante Legal da Empresa**

Nome:

CPF:

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**

**Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica n. º 12/2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua

Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, **em conformidade com as exigências deste Edital.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

*OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.*

[Cidade], ___ de _____ 2026.

| | |
|---|---|
| **Representante Legal da Empresa**<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | **Responsável Técnico da Empresa**<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: |
| **Responsável Técnico da Empresa**<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | **Responsável Técnico da Empresa**<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: |

## ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**

**Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica n. º 12/2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº

144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, **em conformidade com as exigências deste Edital.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

| Nome do Órgão/Empresa Contratante | Número do Contrato | Vigência do Contrato | Valor do contrato |
|---|---|---|---|
| | | | |

[Cidade], ___ de _____ 2026.

| | |
|---|---|
| **Representante Legal da Empresa**<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | |

## ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**

**Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica n. º 12/2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, **em conformidade com as exigências deste Edital.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], ___ de _____ 2024.

| | |
|---|---|
| **Representante Legal da Empresa**<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | |

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ..../2026

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB O REGIME DE EMPREITADA ..... QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

O **MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 05 de novembro, nº 381, Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.088/0001-72, por intermédio de sua Secretaria Municipal de ....., neste ato representado (a) .....**,** brasileira, ....., portadora da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., residente e domiciliada ....., nº....., Bairro:....., nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa .....**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na ....., nº....., Bairro ....., município de ...../....., CEP:....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio .....**,** portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ...../.... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 34, de 27 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ..... Eletrônica nº ...../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a construção ....., localizada na ....., nº ...., Bairro:....., neste município de Manhuaçu/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ....., neste município de Manhuaçu/MG | Unid | 01 | R$..... .... | R$..... .... |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço .....

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (.....) .....s, contado da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. O prazo de execução da obra é de ..... (.....) ....., contados da Ordem de Início de execução obra.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório "..... nº .../....".

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório "..... nº ..../....".

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele, encontram-se definidos no Termo de Referência**,** constante do Edital do Processo Licitatório "..... nº .../2025".

6.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.5. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas.

6.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

**6.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até .... (.....) .....s, contados da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com a execução da obra, desde que esteja de acordo com a Planilha de Medição e o cronograma físico-financeiro.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha orçamentária anexa ao edital do Processo Licitatório "..... nº ...../....", contendo o nome e data base.

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não da divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e anexos constantes do Edital do Processo Licitatório “..... nº .... /....”;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório “..... nº .../....”;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência constante no Edital do Processo Licitatório "..... nº ..../....".;

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.2. As demais obrigações estão previstas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório "..... nº ...../....".

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. quando não for possível a verificação da regularidade, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.10. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.1.24. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.25. apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.26. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.27. atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.28. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.29. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.30. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.31. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.32. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório "..... nº .../2025", em plena validade;

9.1.33. obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.34. elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.35. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao conselho profissional competente;

9.1.36. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006;

9.1.38. Observar as determinações da Resolução n° 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

9.1.38.1. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.39. Observar as diretrizes de caráter ambiental e legislações correlatas;

9.1.40. Observar todas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

9.1.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.2. As demais obrigações estão previstas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório “..... nº .../2025”.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento

ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

10.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

11.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada, e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta vinculada ao contrato, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.16. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório "..... nº ..../....".

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1., de 20% a 30% do valor do Contrato;

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1., de 20% a 30% do valor do Contrato;

e. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1., a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

f. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1., a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

g. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

..... – Ficha ..... – Fonte .....

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NULIDADE DO CONTRATO**

17.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar a contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial do Município de Manhuaçu, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

**19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

19.1. Compete à Secretaria Municipal de .....zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em três (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo.

Manhuaçu (MG), .....de..... de 2025.

_____

- Contratante -

Município de Manhuaçu

Secretária Municipal de .....

_____

- Contratada -

CNPJ n.º .....

**.....** – CPF nº .....

Testemunhas :

_____

CPF:

_____

CPF:

**ANEXO X - TR, MAPA DE RISCO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**
**(Encontra-se anexo)**

**ANEXO XI – PROJETO EXECUTIVO**
**(Encontra-se anexo)**

ANEXO XI – PROJETO EXECUTIVO - ITEM 1 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PETRINA MARIA DA CONCEIÇÃO

- Projeto arquitetônico
- Projeto Estrutural de Concreto
- Projeto Hidrossanitário - Hidráulico
- Projeto Hidrossanitário – Esgoto Sanitário
- Projeto Hidrossanitário – Drenagem Pluvial
- Projeto Elétrico
- Projeto Gás GLP
- Projeto de Engradamento Metálico
- Projeto Luminotécnico
- Planilha Orçamentária.
- Memorial Técnico Descritivo.
- Memória de Cálculo de Quantidades.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SINAPI.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SICOR.
- Planilha de Composições Unitárias Próprias.
- Planilha de Composição de Cálculo de BDI.
- Quadro de Composições de Investimentos.
- Cotações.
- Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Relatório Fotográfico.
- Parecer Técnico Ambiental 0006/2026.
- Relatório Técnico de Composição de Custos.

# ANEXO XII – PROJETO EXECUTIVO

**(Encontra-se anexo)**

ANEXO XII – PROJETO EXECUTIVO - ITEM 2 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PONTE DA ALDEIA

- Projeto arquitetônico
- Projeto Estrutural de Concreto
- Projeto Hidrossanitário - Hidráulico
- Projeto Hidrossanitário – Esgoto Sanitário
- Projeto Hidrossanitário – Drenagem Pluvial
- Projeto Elétrico
- Projeto Gás GLP
- Projeto de Engradamento Metálico
- Projeto Luminotécnico
- Planilha Orçamentária.
- Memorial Técnico Descritivo.
- Memória de Cálculo de Quantidades.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SINAPI.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SICOR.
- Planilha de Composições Unitárias Próprias.
- Planilha de Composição de Cálculo de BDI.
- Quadro de Composições de Investimentos.
- Cotações.
- Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Relatório Fotográfico.
- Parecer Técnico Ambiental 0012/2026.
- Relatório Técnico de Composição de Custos.

# ANEXO XIII – PROJETO EXECUTIVO
**(Encontra-se anexo)**

ANEXO XIII – PROJETO EXECUTIVO – ITEM 3 – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RITA CLARA SETE

- Projeto arquitetônico
- Projeto Estrutural de Concreto
- Projeto Hidrossanitário - Hidráulico
- Projeto Hidrossanitário – Esgoto Sanitário
- Projeto Hidrossanitário – Drenagem Pluvial
- Projeto Elétrico
- Projeto SPDA
- Projeto Gás GLP
- Projeto de Estrutura Metálica
- Projeto Luminotécnico
- Planilha Orçamentária.
- Memorial Técnico Descritivo.
- Memória de Cálculo de Quantidades.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SINAPI.
- Planilha de Composições de Custos Unitários - SICOR.
- Planilha de Composições Unitárias Próprias.
- Planilha de Composição de Cálculo de BDI.
- Quadro de Composições de Investimentos.
- Cotações.
- Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Relatório Fotográfico.
- Parecer Técnico Ambiental 0008/2026.
- Relatório Técnico de Composição de Custos.